

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A. (Pregão Eletrônico n. 16/2011 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 04504/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A**, com sede na SCN, Quadra 02, Lote A, Edifício Corporate Financial Center, 9º andar, sala 903, Brasília-DF, CEP: 70712-900, telefones: (61) 2525-1033 e (61) 9304-3948, CNPJ 03.420.926/0011-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Flávio Cintra Guimarães**, RG 1.158.676 SSP/DF e CPF 490.603.251-68, e **Tânia Rosa Campos**, RG 3.455.052 SSP/GO e CPF 867.188.351-53, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 04504/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a redução do valor do contrato no percentual de 9,7138%, com efeitos financeiros retroativos a 13 de agosto de 2015, na forma do Anexo ao presente aditivo.



DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor mensal do Contrato passará a ser de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) e o anual de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), a contar de 13 de agosto de 2015.

DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 11 de Setembro de 2015 .

Pelo **CONTRATANTE**



Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Flávio Cintra Guimarães

Procurador



Tânia Rosa Campos

Procuradora

ANEXO AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2011

Item	Subitem	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1	02 Links de Internet com 50 (cinquenta) Mbps de banda cada, independente da tecnologia de acesso, full-duplex, com balanceamento de carga, totalizando 100 (cem) Mbps de banda efetiva.	12	Mensal	14.000,00	168.000,00
VALOR GLOBAL (R\$)						168.000,00




DIRETOR-GERAL
CNJ




ASSESSORIA JURÍDICA
CNJ